



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de
Mirassolândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2014

“Dispõe sobre reestruturação do Quadro de Servidores Municipais para alterar a jornada de trabalho e referência salarial do emprego de Fonoaudiólogo, além de dar outras providências”

PROF.^a TEREZINHA RODRIGUES LIMA, Prefeita do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro dos servidores municipais com alteração de jornada de trabalho do emprego de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, para 30 horas semanais e referência para a 19, sob o regime jurídico único celetista, ante a necessidade do aumento de horas de serviços prestados à população.

Artigo 2º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do demonstrativo de impacto orçamentário anexo.

Artigo 3º - Integram a presente Lei o Anexo I, incluindo o emprego reestruturado no quadro de atribuições dos empregos efetivos (LC 11/09, anexo I) e o Anexo II, que dispõe sobre o cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia, 22 de abril de 2014.

APROVADO

1ª Discussão e Votação

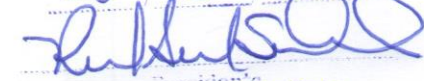
14/05/2014



Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente

APROVADO

2ª Discussão e Votação

28/05/2014


Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente


Prof.^a Terezinha Rodrigues Lima
Prefeita Municipal